

## **Aos invisíveis, a História: a agência de escravizados e libertos em relações econômicas na Ilha de Santa Catarina entre as décadas de 1860 e 1880<sup>1\*</sup>**

*To the invisible, history: the agency of enslaved and freedpersons in economic relations on the Island of Santa Catarina between the 1860s and 1880s*

Tainara Teofilo Lima<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo é compreender a relação entre a escravidão e a economia na Ilha de Santa Catarina entre as décadas de 1860 e 1880, por meio da agência de escravizados e libertos em redes informais de crédito. O artigo discute parte da história e da historiografia sobre a presença de afrodescendentes nessa ilha, com o intuito de entender o porquê de essas pessoas, por muito tempo, terem sido invisibilizadas na história de Santa Catarina. A análise será fundamentada em cartas de alforria, contratos de locação de serviço e nas estratégias de escravizados e libertos para fazerem valer seus objetivos.

**Palavras-chave:** Escravidão; Economia; Crédito.

**Abstract:** This article seeks to understand the relation between slavery and economy on the Island of Santa Catarina from the 1860s to the 1880s, by a study focused on the agency of enslaved people and freedpersons in informal credit systems. As a background, the article discusses some of the history and historiography about the presence of Afro-descendants on this island, aiming to understanding why, for a long time, these people were erased from the history of Santa Catarina. The analysis will be based on manumission letters, labor contracts, and the strategies of enslaved and freedpersons to assert their interests.

**Keywords:** Slavery; Economy; Credit.

*Passamos por este mundo apenas uma vez. Poucas tragédias podem ser maiores que a atrofia da vida; poucas injustiças podem ser mais profundas do que ser privado da oportunidade de competir, ou mesmo de ter esperança, por causa da imposição de um limite externo, mas que se tenta fazer passar por interno.*

Stephen Jay Gould<sup>3</sup>

No cartório abafado pelo calor de janeiro de 1862, o gentil senhor João Schuttel inclinou-se sobre a mesa para assinar seu nome em um livro de notas, logo abaixo de um breve registro escrito pelo tabelião João Antonio Lopes Gondim. Com esse simples ato,

---

<sup>1\*</sup> As discussões e as fontes aqui tratadas só foram possíveis por conta da minha pesquisa de iniciação científica no ciclo 2023-2024, sob a orientação do Prof. Dr. Henrique Espada Lima e coorientação do Dr. Clemente Gentil Penna, renovada e em andamento no ciclo 2024-2025, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC e PIBITI, CNPq e UFSC).

<sup>2</sup> Graduanda em História pela Universidade Federal de Santa Catarina. Email: ttainarateofilo@gmail.com.

<sup>3</sup> GOULD, Stephen Jay. *A falsa medida do homem*, 2014. p. 31-32.

tornava-se livre Maria, que por mais ou menos trinta anos de sua vida havia sido uma propriedade daquele gentil senhor. Isso porque uma gentileza ainda maior acontecera: alguém lhe havia emprestado seiscentos mil réis para que pudesse comprar sua alforria, seiscentos mil réis que Maria haveria depois de pagar com sete anos de seus serviços; seiscentos mil réis que, para assinar seu nome naquele título de liberdade, o senhor João Schuttel gentilmente recebera.<sup>4</sup>

Essa história aconteceu em Desterro, atual Florianópolis. No entanto, essa não tinha sido a primeira, nem a última vez que algo assim acontecia. Ao longo da escravidão nas Américas, outrora reduzidas a propriedades sujeitas a serem possuídas, muitas e muitas vidas puderam declarar-se livres. Antes de 1888, com a abolição da escravidão no Brasil, para pessoas como Maria, consideradas à sua época, propriedades, essa liberdade chegaria por meio de uma “doação”, por meio de um acordo, ou por meio de disputas judiciais — ou não chegaria, nunca. Não antes de 1888. E, até nesses contextos, a liberdade podia estar sujeita a variáveis. No caso das “doações” (mesmo naqueles anos já se problematizava o uso desta palavra, uma vez que muitos entendiam a liberdade como algo intrínseco ao sujeito pelo direito natural e que, portanto, não poderia ser doada por ninguém), constata-se que as alforrias não eram concedidas tão gratuitamente assim. Os senhores podiam condicioná-las à manutenção de vínculos de dependência e cuidado pessoal, sobretudo em casos de velhice e enfermidade do senhor. Exemplo disso é a história que Henrique Espada Lima conta sobre a viúva Dona Guiomar da Silva Carvalho, que gratuitamente alforriou Maria do Espírito Santo. Depois de 22 anos, Dona Guiomar faleceu vivendo agregada à família de Maria (Espada Lima, 2012).

Quanto aos acordos, vale salientar que eles eram permeados por negociações e conflitos. A dimensão das negociações será mais explorada ao longo deste trabalho, mas cabe ressaltar que o conflito também fazia parte desses arranjos. Para citar apenas um exemplo, é possível pensar nas alforrias revogadas, isto é, no hábito senhorial da reescravização, ainda que essas práticas tenham perdido cada vez mais a legitimidade ao longo do século XIX.<sup>5</sup> Além disso, a partir da Lei do Ventre Livre em 1871, com as alforrias forçadas, a manumissão não mais dependeria da vontade do senhor, desde que o escravizado fosse capaz de

---

<sup>4</sup> Registro de Título de Liberdade, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 24 (1861-1862), fls. 21v-22.

<sup>5</sup> Cf. GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia; MENDONÇA, Joseli. (Orgs.). **Direitos e Justiças: Ensaio de História Social**. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, p. 101-128.

indenizá-lo.<sup>6</sup> De todo modo, por mais de três séculos, até 1888, a escravidão perdurou no solo brasileiro, sob formas renovadas de exploração de seres humanos.

Nesse artigo, com o foco de análise voltado às três últimas décadas da escravatura, procuro evidenciar que o desenvolvimento econômico da Ilha de Santa Catarina esteve intrinsecamente ligado à escravidão. Pessoas como Maria, para alcançar sua liberdade, tiveram de articular-se a complexas redes de crédito informais e, assim, fizeram a roda da economia girar. Se depois seriam consideradas incompatíveis com a lógica capitalista por terem sido escravizadas, isso em nada altera o fato de elas terem, efetivamente, negociado largamente nessa cidade. Qualquer consideração que negue isso se traduz, como lembra nossa epígrafe, em um “limite externo, mas que se tenta fazer passar por interno”.

### **Um estado europeu**

Por vezes, algumas interpretações historiográficas conferiram uma espécie de suavidade a esta instituição, que é, por natureza, atroz. Exemplo disso foi a chave interpretativa de Frank Tannenbaum (1946), que julgou as relações escravistas na América Latina como mais suaves e paternalistas, por ter aqui havido mais alforrias do que nos EUA. Outro exemplo foi a historiografia local catarinense que, por muito tempo, negou a presença das populações afrodescendentes em Santa Catarina, de forma a defender que ali a escravidão teria sido quase como que insignificante, devido à presença de imigrantes europeus (Cabral, 1979; Piazza, 1975). Tal invisibilidade tem sido criticada desde, pelo menos, a década de 1990, com estudos como os de Ilka Boaventura Leite (1996) e Paulino de Jesus Cardoso (2002), por exemplo. Esses trabalhos contribuíram para evidenciar a influência dos afrodescendentes na formação da sociedade catarinense, indicando que sua invisibilidade está relacionada à construção de identidade de um estado que se quis apresentar como puramente descendente de europeus. Entretanto, para Clemente Penna (2005), o modelo interpretativo do regime escravista na Santa Catarina oitocentista tem uma relação mais direta com o modelo econômico criado para entendê-la do que com aquela questão ideológica.

Essa discussão já foi largamente estudada por diversos historiadores. Em resumo, a insignificância da mão de obra escravista em Santa Catarina, na interpretação desse modelo econômico, deveu-se ao fato de que a província não era voltada à agroexportação, sendo, portanto, periférica na dinâmica da escravidão. Isso é muito bem explicado por Penna quando

---

<sup>6</sup> Cf. SOUZA, Marjorie. **Livres e libertos como partes "justas e contractadas"**: alvos e usos da regulação jurídica do trabalho por contrato no Brasil oitocentista (1830-1888). Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2022.

ele analisa os argumentos defendidos por Fernando Henrique Cardoso e Octávio Ianni (1960, p. XXVI).<sup>7</sup> Isto é: “o não-desenvolvimento da produção de produtos tropicais voltados para exportação” teve como consequência uma “menor intensidade e extensão do regime escravocrata em comparação com outras áreas do país” (Penna, 2005, p. 25-26). Como Penna demonstra, a pequena importância conferida à mão de obra escrava em Santa Catarina, que por conta disso teria perdido escravos para regiões agroexportadoras, é também defendida em decorrência da queda percentual da população cativa. No entanto,

[...] apesar do percentual de cativos diminuir ao longo dos anos os números absolutos aumentam, ou seja, continuaram a entrar escravos na província mesmo a partir da década 1850, com a interrupção do tráfico atlântico e o fortalecimento da produção cafeeira. Os números demonstram que não foram de Santa Catarina os escravos que abasteceram as propriedades no Vale do Paraíba. A diminuição percentual deve-se ao fato de nesta década há uma entrada maciça de imigrantes europeus, o que contribuiu para um aumento significativo da população livre. (Penna, 2005, p. 38).

Sob esse viés, o autor faz críticas a trabalhos como o de Rosângela Cherem (1990), no qual a autora conclui que em uma economia como a de Desterro, “pouco desenvolvida” e “[...] cuja escravidão é predominantemente doméstica, livrar-se do escravo pode significar um bom negócio, visto que seu papel não é tão fundamental [...] o senhor desterrense poderia perfeitamente viver sem o escravo, sobretudo se recebesse um valor em dinheiro por isto” (Cherem, 1990, p. 50 *apud* Penna, 2005, p. 120). Como Penna também demonstra, isso não é verdade, pois além da escravidão não ter sido predominantemente doméstica, ter um escravo estava longe de ser pouco lucrativo:

[...] dos vinte e um escravos libertados na capital catarinense em 28 de setembro do mesmo ano apenas seis foram sem nenhum ônus. O restante foi libertado mediante o pagamento de consideráveis quantias a título de indenização. O grande número de cativos pagando por sua liberdade indica, ao contrário, uma economia “escrava” bastante ativa na Ilha, até bem tarde. (2005, p. 120).

## Crédito e escravidão

Clemente Penna, em seu livro intitulado *Economias urbanas: capital, créditos e escravidão na cidade do Rio de Janeiro, c.1820-1860* (2023), fruto de sua tese, observou, entre outros dados referentes à proximidade entre crédito e escravidão, diversos registros de penhoras presentes nos livros de Mandados de Levantamento de Penhora que passaram pelo Depósito Geral da Corte e que correram pelas varas da justiça carioca. Como Penna explica,

---

<sup>7</sup> Essa ideia aparece em outra obra de Fernando Henrique Cardoso. Cf. CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional – O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

foram catalogados 2.275 registros, entre os anos de 1833 e 1859: “Logo de início, um dado chamou a atenção – a grande presença de escravos entre os bens penhorados como garantia para o pagamento de dívidas [...] nada menos do que 65% dos processos de execução de dívidas se resolveram mediante a penhora de um ou mais escravo” (Penna, 2023, p. 236).

De acordo com Penna, esses dados indicaram uma relação muito mais próxima entre o mercado de crédito e a propriedade escrava do que se costumava supor com base em registros de hipoteca. O autor cita alguns exemplos, como o trabalho de Joseph Ryan,<sup>8</sup> cuja análise concluiu que, entre 1802 e 1890, “[...] os escravos estiveram presentes em apenas 18% delas, isso em um universo em que os cativos poderiam aparecer hipotecados junto a outros bens” (2023, p. 237). No caso da província de São Paulo, os estudos de Renato Marcondes<sup>9</sup> demonstraram o mesmo número reduzido de cativos em hipotecas nos municípios cafeeiros de Lorena e Guaratinguetá. Quando apareciam era porque “[...] fazendas inteiras eram dadas como garantia do empréstimo [...] O lastro para o crédito hipotecário na região esteve centrado em terras, benfeitorias e cafezais” (2023, p. 237). Essa constatação é ainda mais notável ao comparar o contexto brasileiro com o de regiões escravistas das Américas, como o sul dos EUA,<sup>10</sup> “[...] onde a propriedade escrava deu sustentação a um vasto mercado creditício que unia produtores rurais, comerciantes e banqueiros” (2023, p. 238).

Não obstante, Penna demonstrou que, antes de indicar que a propriedade escrava não foi importante no acesso e circulação do crédito, o baixo índice do uso de escravizados hipotecados justifica-se pelo fato de que

[...] as hipotecas não parecem ter sido um instrumento de crédito muito eficiente para empréstimos de valores e prazos reduzidos (mas que eram os mais corriqueiros e numerosos), especialmente quando havia disponível na praça outro instrumento creditício, como as letras da terra, que poderiam ser facilmente negociadas mediante uma simples assinatura em seu verso e que estariam igualmente garantidas por alguma propriedade do devedor (escrava ou não) mediante uma penhora judicial (Penna, 2023, p. 246).

Isso significa que

[...] os proprietários de escravos cariocas, assim como os estadunidenses, utilizaram seus cativos não apenas como mão de obra, mas também como um importante instrumento financeiro e a propriedade em seres humanos foi responsável por lastrear parte relevante das operações de crédito que

---

<sup>8</sup> Cf. RYAN, J. J. **Credit where Credit is Due: Lending and Borrowing in Rio de Janeiro, 1802-1900**. Tese (Doutorado em História). University of California. Los Angeles, 2007.

<sup>9</sup> Cf. MARCONDES, R. L. O financiamento hipotecário da cafeicultura no vale do Paraíba paulista (1865-87). **Revista Brasileira de Economia**, vol. 56, n. 1, p. 147-170, Rio de Janeiro, 2002.

<sup>10</sup> Cf. MARTIN, B. Slavery’s invisible engine: mortgaging human property. **The journal of southern history**, v. 76, n. 4, p. 817-866, 2010.

abasteceram com capital as economias do Norte e do Sul dos Estados Unidos e também da capital do Império brasileiro (Penna, 2023, p. 247).

Mas e quanto a Desterro? Mesmo em uma análise superficial, já se constata um baixo índice do uso de escravizados como garantias: de 43 hipotecas lidas e transcritas, entre 1860 e 1863,<sup>11</sup> apenas 10 usavam escravizados como garantia. Dessas, 4 hipotecas tinham como garantias, além dos escravizados, terras, chácaras, casas etc. Nesses casos, hipotecava-se sempre mais do que um escravizado apenas. Exemplo disso é a hipoteca presente no Livro de Notas 25, de 1863, folhas 33v-34:

E para sua garantia lhes fazia especial hipoteca de humma Fazenda que possuem no Rio Tijucas Grandes [...] hum engenho de soccar arroz, outro de farinha [...] bem como os escravos Alexandre, João, Vicente, Engracia, Thereza, Delmiea, Adriano, Maria e Delfina, os cinco primeiros de todo o serviço, e os outros de menos idade.<sup>12</sup>

É claro que é uma amostra desprezível para qualquer análise a respeito da dinâmica do mercado hipotecário de Desterro, mas ela indica que a prática de hipotecar escravizados estava no horizonte daquelas pessoas. Era possível e houve quem o fez, em um lugar no qual se costumou atribuir insignificância à escravidão. Além de expor essa possibilidade, a análise dessas hipotecas aponta para outra questão, uma talvez ainda mais interessante: trata-se do acordo firmado no dia 27 de novembro de 1861, no qual um homem chamado Manoel de Mello hipotecou uma chácara à sua credora, Dona Felisberta Coriolana de Souza Passos. Ela emprestou a Manoel 200 mil réis para que ele comprasse uma pequena chácara em Itacorubi, justamente a que agora lhe hipotecava. O que torna essa hipoteca diferente das outras 40, cujas garantias também incluíam bens móveis ou imóveis, no entanto, está na forma como Manoel, durante três anos, pagaria essa dívida:

E pelo dito Manoel de Mello foi dito perante as testemunhas abaixo declaradas e assignadas, que se obrigava a trabalhar com um escravo da outorgante, nas terras que esta possui [...] em todo o serviço de lavoura, e a plantar cana, feijão, milho e ortaliga nos tempos proprios, preparando para isso convenientemente a terra, tendo a seu cargo o cuidado e direção deste serviço, tanto na plantação como na colheita, tendo a terça parte de tudo que plantar e colher.<sup>13</sup>

O que teria feito Felisberta e Manoel firmarem esse acordo? Por que emprestar 200 mil réis para Manoel era mais vantajoso do que contratar alguém para o serviço, levando em consideração que, nesse caso, haveria o risco de a dívida não ser paga? Por que trabalhar nas terras da Felisberta para quitar a dívida era melhor do que pagá-la com dinheiro, proveniente

---

<sup>11</sup> Firmadas no 2º Ofício da cidade de Desterro e conservados no Acervo do Cartório Kotzias de Florianópolis.

<sup>12</sup> Escritura de hipoteca, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 25 (1862-1863), fls. 33v-34.

<sup>13</sup> Escritura de contrato e hipoteca, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 24 (1861-1862), fls. 12, 12v e 13.

de outras formas de serviço, um serviço que lhe pagasse, efetivamente? Quais as motivações desses sujeitos? Há uma miríade de questões que poderiam ser exploradas a partir desse arranjo — e, atualmente, sendo investigadas em pesquisa em andamento. Por ora, limito-me a uma apenas: há uma relação intrínseca entre crédito e trabalho, facilmente percebida na hipoteca analisada, mas pouco observada em outros acordos onde o crédito parece não estar tão claramente presente, mas que, no entanto, não só está como sem ele não haveria acordo.

Refiro-me a outros dois tipos de ações também encontradas nos Livros de Notas do 2º Ofício de Desterro: registros de título de liberdade e contratos de locação de serviço. A Dona Felisberta apareceu algumas vezes no cartório firmando esses tipos de acordo, ora para libertar condicionalmente seus escravizados José<sup>14</sup> e Janaina,<sup>15</sup> ora para emprestar dinheiro, em troca de serviços, à Thereza, que então poderia comprar sua alforria.<sup>16</sup> A partir dessas fontes, constata-se que o sistema de crédito era parte integrante nos mundos da escravidão. O hábito de transformar a condição escrava em uma dívida esteve presente em inúmeras trajetórias financeiras. Há estudos sobre diferentes lugares do Brasil que mostram isso. A relação do crédito em contratos de locação de serviço, por exemplo, pode ser encontrada em trabalhos que estudaram os Primeiros Cartórios de Notas das cidades de São Paulo e Campinas, como a dissertação de Marília Bueno de Araújo Ariza (2012).

No caso do Rio de Janeiro, além do que já foi mencionado a partir de Clemente Penna (2023), os estudos de Luiz Carlos Soares (1988) a respeito dos escravos de ganho no século XIX apontam, também, para relações creditícias. Isso porque os escravizados nesse sistema eram enviados às ruas pelos seus senhores e, de tempos em tempos, teriam de lhes entregar uma quantia estipulada previamente. A própria lógica da escravidão ao ganho, assim, era contratual e creditícia: os escravizados tinham mais autonomia e por ela pagavam um alto preço, uma dívida eterna, por assim dizer, tudo para viverem de forma mais similar àquela que gostariam de viver, com certa soberania no que dizia respeito aos seus trabalhos e na forma de fazê-los. Se quisermos regressar ainda mais no tempo, podemos também mudar o foco de análise e voltarmos-nos a Minas Gerais setecentista. Eduardo França Paiva (1995) demonstra que ali a maioria das alforrias provavelmente foram pagas pelos escravizados, a partir de um único pagamento ou por meio da coartação, isto é, de um pagamento parcelado da alforria:

Resultados de acordos diretos entre as partes envolvidas, as coartações foram muito comuns na Capitania e, provavelmente, em outras áreas mais urbanizadas da Colônia, como Recife, Olinda, Salvador e Rio de Janeiro [...] A intensa circulação de ouro em pó (oitavas de ouro) e a informalidade do

---

<sup>14</sup> Registro do Título de liberdade, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 56 (1883-1884), fls. 9.

<sup>15</sup> Registro de Título de Liberdade, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 50 (1880-1881), fls. 23.

<sup>16</sup> Escritura de locação de serviços, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 12 (1849-1851), fls. 10-10v.

sistema de crédito existentes, principalmente, nos núcleos urbanos da Capitania facilitavam bastante a tarefa dos coartados. (Paiva, 1995, p. 51-52).

O que esses casos têm em comum são pessoas escravizadas lançando mão de manobras financeiras para alcançar a liberdade. Isso não foi diferente em Desterro. É assim que voltamos à personagem principal dessa história.

### **Uma gentileza ainda maior**

A “escrava parda de nome Maria”, como diz João Schuttel naquele título de liberdade do dia 9 de janeiro de 1862, tinha “trinta anos de idade, pouco mais ou menos” quando conquistou sua alforria. E escrevo “conquistou”, porque, sem dúvida, o senhor Maximiano José de Magalhães Souza não lhe emprestou 600 mil réis por pura benevolência. Podemos imaginar aquela mulher, durante o seu labor diário, silenciosamente tecendo estratégias para alcançar tão grande feito. Certamente, como todos os humanos, ela tinha dúvidas e incertezas, mas, certo dia, alguém atento poderia enxergar, em sua face, olhos faiscantes de quem tomara uma decisão. Frente às possibilidades que havia, Maria decidira que conseguiria fazer com que aquilo não durasse para sempre.

Já o senhor Maximiano José de Magalhães Souza era um homem de negócios. Era proprietário de barcos e comerciante conhecido no porto de Desterro. Ele aparece na história de outra pessoa, uma que também costumava ter a cor da pele indicada ao falar-se dela. Foi isso que o senhor Maximiano disse a respeito de Augusto depois que ele morreu no dia 25 de junho de 1861: “o preto era tão diligente, dedicado ao trabalho e econômico que não perdia tempo trabalhando sempre e de tudo fazendo dinheiro, sendo que em despesa quase nenhuma gastava” (Espada Lima, 2015, p. 574). Henrique Espada Lima conta sua história. Augusto não era liberto. Também nunca fora escravo. Era o que se chamava de “africano livre”. Foi contrabandeado para o Brasil em 1850 e, por conta das leis de repressão ao tráfico de escravos, ao chegar na costa brasileira foi apreendido pelas autoridades. Augusto era um “africano escravizado ilegalmente”, por isso considerado “livre”. No inventário de Augusto parecia ser consenso que ele era um “preto muito trabalhador, diligente, ativo e econômico” (Espada Lima, 2015, p. 574). Podemos considerar, então, que o africano Augusto era um homem de negócios que, a seu modo, trabalhou de diversas formas na cidade de Desterro, movimentando sua economia. Ele trabalhou, inclusive, para Maximiano.

Como Maximiano era outro homem de negócios, e como Maria, também, uma mulher de negócios, que tinha olhos faiscantes de quem tomara uma decisão, os dois, no dia 29 de

janeiro de 1862, compareceram naquele mesmo cartório abafado pelo calor de janeiro, e também Maximiano debruçou-se sobre aquela mesma mesa para assinar seu nome em um livro de notas, logo abaixo de um breve registro escrito pelo tabelião João Antonio Lopes Gondim. Maria o teria feito se soubesse ler e escrever; como não sabia, outro homem debruçou-se e assinou por ela, mas, de qualquer forma, estava feito: Maria e Maximiano haviam firmado uma escritura de locação de serviço. Para pagar sua dívida, Maria trabalharia por 7 anos para Maximiano. Ele poderia alugá-la para outro residente de Desterro, mas ela jamais poderia sair da cidade sem o consentimento de seu credor.<sup>17</sup> Eis a “gentileza” de Maximiano, uma ainda maior do que aquela que o gentil senhor João Schuttel concedera à nossa mulher de negócios.

### **Forças menos visíveis que o fogo das armas**

Este livro é sobre história e poder. Lida com as muitas formas em que a produção de narrativas históricas envolve a desigual contribuição de grupos e pessoas concorrentes, que têm um acesso desigual aos meios dessa produção. As forças que pretendo expor são menos visíveis que o fogo das armas, que o direito de propriedade ou que as cruzadas políticas. O meu argumento é que nem por isso são menos poderosas. (Trouillot, 2016, p. 18).

O Antropólogo Michel-Rolph Trouillot, quando escreveu tal máxima, falava justamente sobre a relação entre o poder e a história. Se o poder envolvido na escrita da história não está transparente, isso não significa que ele não exista, pois não ser visível aos olhos é precisamente a sua maior façanha. Dessa forma, a defesa de não ter havido presença afrodescendente no solo catarinense, uma vez que tal vazio teria sido ocupado por imigração europeia, a ideia de que a escravidão em Santa Catarina foi inexistente ou irrelevante, a suposição de que o ex-escravizado não seria capaz de se adaptar à sociedade capitalista e de se inserir no “mercado de trabalho livre”, enfim, são pressupostos que não vêm do nada. A historiografia catarinense há anos tem criticado essas ideias. Todavia, a quimera de que Santa Catarina “é o estado mais branco do Brasil” e, por extensão, o mais desenvolvido, ainda permanece. Resta-nos expor as forças invisíveis dessa produção. Um trabalho que ultrapassará, em muito, as capacidades desse artigo. Aqui, limito-me apenas a arranhar a superfície do tema.

Em 1871, a Lei do Ventre Livre regulamentou os contratos de locação de serviço, por meio dos quais um escravizado, desde que tivesse o aval de seu senhor, poderia firmar um empréstimo com uma terceira pessoa. Esta, pagaria a alforria do escravizado, que se

---

<sup>17</sup> Escritura de locação de serviços, 2º Ofício de Desterro, Livro de Notas 24 (1861-1862), fls. 22v-23.

comprometeria a quitar-lhe a dívida com sua força de trabalho. Como Penna demonstra (2023, p. 15-16), ainda que fossem relações de trabalho, os contratos de locação de serviço eram, fundamentalmente, empréstimos, cuja característica particular era serem pagos com mão de obra, em detrimento de outras formas de pagamento; antes mesmo de o serviço ser contratado e de estabelecer-se uma nova relação de trabalho, os escravizados haveriam de mobilizar redes de créditos, sem as quais não seria possível firmar uma locação de serviço.

Tais fatores, dessa forma, inserem esses contratos às redes privadas e informais de crédito, mercado considerado “[...] peça fundamental no quebra-cabeça da economia e das relações de trabalho no Brasil oitocentista, especialmente em seus centros urbanos” (Penna, 2023, p. 16). Ainda de acordo com Penna, a partir da análise verificou-se que práticas contratuais e creditícias eram comuns àqueles sujeitos do século XIX, sobretudo no que diz respeito aos cativos, uma vez que, para firmar um contrato de locação de serviço, eles haveriam de empreender uma série de manobras. Houve senhores que deixaram claro

[...] seus temores e expectativas em relação à liberdade dos cativos. Diversos outros cidadãos da Ilha não se mostraram tão apreensivos quanto à capacidade dos libertos de transitarem e produzirem recursos neste mundo tão “corrupto” das últimas décadas da escravidão. Nem deveriam, uma vez que como vimos, os números de cativos que pagou por sua alforria foi bem elevado, provando com isso que eles tinham grande capacidade de acumulação, o que põe em xeque o suposto despreparo para a vida em liberdade (Penna, 2005, p. 124).

Observa-se que, longe de serem provenientes de gentilezas e benevolências dos senhores escravistas, o número elevado de alforrias no Império do Brasil foi o resultado de complexas negociações. Esse também é o caso dos contratos de serviço. Maria, o fio condutor dessa história, é uma prova de ambos.

Seja qual tenha sido o motivo que mais rechaçou essas pessoas à cunhagem de “desimportantes para a economia local”, se o ideológico ou aquele ligado ao modelo econômico outrora proposto para o estado de Santa Catarina, o fato é que tal irrelevância não confere. A despeito da violência da escravidão e da opressão que sofriam, aquelas pessoas buscavam, ao menos, o direito de competir. Isso pode ser facilmente observado ao percorrer as várias e várias folhas dos livros de notas do 2º Ofício de Desterro. Se alguém o fizer, encontrará escravizados e libertos movimentando a economia desterreense de diversas formas; encontrará escravizados sendo comprados, vendidos e alugados; encontrará escravizados sendo usados como garantia em hipotecas — mas não encontrará só isso. Se nosso observador folhear as páginas com atenção, encontrará ali muita incerteza quanto ao futuro, muita expectativa por uma vida melhor e, por conta da mediação entre um e outro, também haverá

naqueles livros uma miríade de arranjos nos quais eles procuravam meios de amenizar suas preocupações.

Isto é, os cartórios de Santa Catarina, como os tantos outros espalhados por esse país, onde tudo é um penoso labor, ao armazenarem registros notariais, não guardam apenas ações de liberdade, contratos de locação de serviço e formas renovadas de exploração; arquivam também a história de homens e mulheres, que foram muito mais do que garantias e símbolos da riqueza de seus senhores. Esses trabalhadores também enveredaram pelos caminhos do crédito informal; eles também negociaram largamente pelas ruas dessa cidade; eles também foram empreendedores. Aqueles escravizados, ou libertos, ou trabalhadores livres pobres, nenhum deles era diferente dos senhores e senhoras da elite. Assim como esses, eles possuíam estratégias, motivações, sonhos, expectativas. Suas histórias devem ser igualmente contadas. Eles também tinham nomes: Manoel, Janaina, José, Thereza, Augusto, Maria. Se não conseguirmos falar de todas as vidas, por não terem deixado rastros ou “por tantas serem”, façamos o que José Saramago sugeriu: “ao menos deixemos os nomes escritos, é essa a nossa obrigação, só para isso escrevemos, torná-los imortais, pois aí ficam, se de nós depende”.<sup>18</sup>

## Referências

ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **O ofício da liberdade**: contratos de locação de serviços entre trabalhadores libertandos em São Paulo e Campinas (1830-1888). 2012. 221 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

CABRAL, Oswaldo R. **Nossa Senhora do Desterro**: memória. Editora Lunardelli, 1979.

CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. **Cor e Mobilidade Social em Florianópolis**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

CARDOSO, Paulino de Jesus F. Experiência das populações de origem africana em Florianópolis na década da Abolição. **Revista Percursos**, vol. 1, f. 3, p. 07-29, Florianópolis, 2002.

CHEREM, Rosangela M. Uma Abordagem sobre as alforrias nos jornais de Desterro de 1884 a 1888. In: **Revista Catarinense de História**. n. 1, p. 45-53, Florianópolis, 1990.

ESPADA LIMA, Henrique. A família de Maria do Espírito Santo e Luis de Miranda Ribeiro: “agências e artes” de libertos e seus descendentes no Desterro do século XIX. In: **Escravidão e Liberdade**: temas, problemas e perspectivas de análise. XAVIER, Regina Célia Lima (org). São Paulo: Alameda, 2012. p. 383-414.

ESPADA LIMA, Henrique. No baú de Augusto Mina: o micro e o global na história do trabalho. **Topoi**, v. 16, n. 31, p. 571-595, Rio de Janeiro, 2015.

---

<sup>18</sup> José Saramago. **Memorial do convento**. Lisboa: Editora Caminho, 1982, p. 162.

LEITE, Ilka B. Descendentes de Africanos em Santa Catarina: invisibilidade Histórica e segregação. In: (org.). **Negros no Sul do Brasil**. Florianópolis, Letras Contemporânea, 1996.

PAIVA, Eduardo França. Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. **Revista de História**, n. 133, p. 49-57, 1995.

PENNA, Clemente Gentil. **Economias urbanas: capital, créditos e escravidão na cidade do Rio de Janeiro, c.1820-1860**. São Paulo: Hucitec; ABPHE, 2023.

PENNA, Clemente Gentil. **Escravidão, liberdade e os arranjos de trabalho na Ilha de Santa Catarina nas últimas décadas de escravidão (1850-1888)**. 2005. 153 f. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

PIAZZA, Walter Fernando. **O escravo numa economia minifundiária**. São Paulo. Resenha Universitária. 1975.

SOARES, Luiz Carlos. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo: ANPUH/Editora Marco Zero, vol.8, n. 16, março/agosto 1988, p. 107-142.

TANNENBAUM, Frank. **Slave and citizen: the negro in the Americas**. New York: Alfred Knopf, 1946.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silenciando o passado: poder e a produção da história**. Curitiba: huya, 2016.

### **Fontes:**

#### **Acervo do Cartório Kotzias de Florianópolis**

##### **Livros de Notas 12 do 2º Ofício da Cidade do Desterro (1849-1851):**

Escritura de locação de serviços, fls. 10-10v.

##### **Livros de Notas 24 do 2º Ofício da Cidade do Desterro (1861-1862):**

Escritura de contrato e hipoteca, fls. 12, 12v e 13.

Registro de Título de Liberdade, fls. 21v-22.

Escritura de locação de serviços, fls. 22v-23.

##### **Livros de Notas 25 do 2º Ofício da Cidade do Desterro (1862-1863):**

Escritura de hipoteca, fls. 33v-34.

##### **Livros de Notas 50 do 2º Ofício da Cidade do Desterro (1880-1881):**

Registro de Título de Liberdade, fls. 23.

##### **Livros de Notas 56 do 2º Ofício da Cidade do Desterro (1883-1884):**

Registro do Título de liberdade, fls. 9.

#### **Livros 23, 24 e 25 do 2º Ofício da Cidade do Desterro**

## Escrituras de Hipotecas